

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 007, de 12 de agosto de 2019.

GABINETE DO REITOR - GAB

Apresenta os critérios de seleção de bolsista CAPES/Sistema UAB.

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições, constantes do Art. 28, incisos I e II, do Estatuto da UDESC,

CONSIDERANDO:

A UDESC como Instituição Pública de Ensino Superior (IPES), vinculada ao Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), é responsável pela oferta de cursos aprovados em editais da CAPES conforme o PPC - projeto pedagógico do curso;

As bolsas CAPES são concedidas, na forma de mensalidade, de acordo com as portarias CAPES no 183/2016 e no 15/2017 e a Instrução Normativa CAPES/DED no 002/2017, bem como pelos critérios de cada modalidade de bolsa e as especificidades previstas nos projetos pedagógicos dos cursos;

As normativas estabelecidas para os processos de seleção de bolsistas UAB/CAPES na Portaria 102/2019 CAPES.

RESOLVE:

Art. 1º Apresentar os critérios para a seleção de bolsista UAB/CAPES (formador, conteudista e tutor) para atender os cursos a distância da UDESC, graduação e pós-graduação, no âmbito do programa Universidade Aberta do Brasil UAB/CAPES.

CAPÍTULO I **DO FORMADOR**

Art. 2º Para a seleção de Formador - Professor, quando as vagas são destinadas aos professores concursados (efetivos) da UDESC, os critérios a serem utilizados para a classificação são:

Critério	Pontuação
Professor do departamento de origem do curso	25
Professor dos demais departamentos do Centro de origem do curso	15
Professor de outro Centro da UDESC	05
Concursado na área	03
Já ministrou disciplina em curso superior a distância	02
Já ministrou disciplina da área em curso superior	01
Doutorado	05

Mestrado	03
Especialização	01

Art. 3º Para as vagas de Formador – Professor, que serão abertas também ao público externo, os critérios a serem utilizados para a classificação são:

Critério	Pontuação
Experiência em Educação a Distância - EaD no magistério no Ensino Superior - na área	0,20 por mês
Experiência em Educação a Distância - EaD no magistério no Ensino Superior - em outra área	0,10 por mês
Experiência no magistério no Ensino Superior - na área	0,10 por mês
Experiência no magistério no Ensino Superior - em outra área	0,05 por mês
Doutorado	05
Mestrado	03
Especialização	01

Art. 4º Para a seleção de Formador - Orientador de TCC, quando as vagas são destinadas aos professores concursados (efetivos) da UDESC, os critérios a serem utilizados para a classificação são:

Critério	Pontuação
Professor do departamento de origem do curso	25
Professor dos demais departamentos do Centro de origem do curso	15
Professor de outro Centro da UDESC	05
Já orientou TCC em curso superior	03
Já ministrou disciplina em curso superior a distância	02
Doutorado	05
Mestrado	03
Especialização	01

Art. 5º Para as vagas de Formador - Orientador de TCC, que serão abertas também ao público externo, os critérios a serem utilizados para a classificação são:

Critério	Pontuação
Experiência em Educação a Distância – EaD no magistério no Ensino Superior - na área do curso	0,20 por mês
Experiência em Educação a Distância - EaD no magistério no Ensino Superior - em outra área	0,10 por mês
Experiência no magistério no Ensino Superior - na área do curso	0,10 por mês
Experiência no magistério no Ensino Superior - em outra área	0,05 por mês
Doutorado	05
Mestrado	03

Especialização	01
----------------	----

Art. 6º Para a seleção de Formador - Supervisor de Estágio, quando as vagas são destinadas aos professores concursados (efetivos) da UDESC, os critérios a serem utilizados para a classificação são:

Critério	Pontuação
Professor do departamento de origem do curso	25
Professor dos demais departamentos do Centro de origem do curso	15
Professor de outro Centro da UDESC	05
Já atuou na supervisão de estágio docente	03
Experiência no magistério na Educação Básica	02
Doutorado	05
Mestrado	03
Especialização	01

Art. 7º Para as vagas de Formador - Supervisor de Estágio, que serão abertas também ao público externo, os critérios a serem utilizados para a classificação são:

Critério	Pontuação
Experiência no magistério no Ensino Superior em supervisão de estágio prático na docência	0,20 por mês
Experiência no magistério no Ensino Superior	0,10 por mês
Experiência no magistério no Ensino Básico	0,10 por mês
Experiência em Gestão Educacional/Escolar/Supervisão/ Orientação Escolar no Ensino Básico	0,03 por mês
Doutorado	05
Mestrado	03
Especialização	01

CAPÍTULO II

DO CONTEUDISTA

Art. 8º Para a seleção de Conteudista para atuar na equipe multidisciplinar, os critérios a serem utilizados para a classificação do professor concursado (efetivo) da UDESC e do público externo são os mesmos:

Critério	Pontuação
Experiência na função a que se candidatou	0,20 por mês
Experiência na Educação Superior a Distância	0,10 por mês
Experiência no magistério no Ensino Superior	0,05 por mês
Doutorado	05
Mestrado	03
Especialização	01

CAPÍTULO III DO TUTOR PRESENCIAL

Art. 9º Para a seleção de tutor presencial, os critérios a serem utilizados para a classificação são:

Critério	Pontuação
Experiência como tutor presencial no magistério superior a distância - na área do curso	0,25 por mês
Experiência como tutor presencial no magistério superior a distância - em outra área	0,20 por mês
Experiência no magistério no Ensino Superior como Professor e/ou Tutor a Distância na EaD - na área do curso	0,15 por mês
Experiência no magistério no Ensino Superior como Professor e/ou Tutor a Distância na EaD - em outra área	0,10 por mês
Experiência no magistério no Ensino Superior - na área do curso	0,05 por mês
Experiência no magistério no Ensino Superior - em outra área	0,03 por mês
Doutorado	05
Mestrado	03
Especialização	01

CAPÍTULO IV DO TUTOR A DISTÂNCIA

Art. 10º Para a seleção de tutor a distância, os critérios a serem utilizados para a classificação são:

Critério	Pontuação
Experiência no magistério no Ensino Superior como Professor e/ou Tutor na Educação a Distância - na área	0,15 por mês
Experiência no magistério no Ensino Superior como Professor e/ou Tutor na Educação a Distância - em outra área	0,10 por mês
Experiência no magistério no Ensino Superior - na área	0,05 por mês
Experiência no magistério no Ensino Superior - em outra área	0,03 por mês
Doutorado	05
Mestrado	03
Especialização	01

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11º Para a admissão, o candidato deverá atender aos requisitos de admissão estabelecido em edital.

Art. 12º Para efeitos de pontuação nos editais, somente serão considerados os últimos cinco anos de atividades, considerando a data de lançamento do edital como referência.

Art. 13º Em todas as situações o critério de desempate será a maior idade.

Art. 14º No caso dos diplomas de pós-graduação, apenas o de maior pontuação será considerado e apenas um título.

Art. 15º Um mesmo documento poderá pontuar em mais de um critério.

Art. 16º No computo da experiência profissional, não serão pontuadas atividades da mesma função desenvolvidas no mesmo período.

Art. 17º Os casos omissos ou não tratados nessa IN serão tratados pela Coordenação Geral da UAB na UDESC.

Art. 18º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada na íntegra a Portaria 1533/2018.

Marcus Tomasi
Reitor

**documento assinado digitalmente*